



Epitácio Cafeteira

Emenda dá ao DF ^{eleição} direito a voto

De autoria de Cafeteira, será apresentada em abril

Uma nova proposta de emenda à Constituição concedendo aos eleitores do Distrito Federal o direito de eleger seus representantes ao Senado e à Câmara dos Deputados, completou ontem o número necessário de assinaturas, mas só deverá ser apresentada em meados de abril, para coincidir com o aniversário de Brasília.

De autoria do segundo secretário da Câmara, deputado Epitácio Cafeteira (PMDB-MA), a emenda atende às condições defendidas pelo Ministro da Justiça, Ibrahim Abi-Ackel, e do líder do PDS no Senado, Jarbas Passarinho, que já se declararam a favor da representação brasiliense, mas consideraram inoportuna a criação de um Legislativo de âmbito distrital.

Cafeteira explicou que sua emenda "teve o cuidado de evitar a

A proposta, que teve a assinatura de 165 deputados e 29 senadores de todos os partidos políticos, estabelece ainda a criação de uma Comissão Mista permanente, "composta pelos senadores e deputados federais eleitos pelo Distrito Federal, para discutir e votar projetos de lei sobre matéria tributária e orçamentária, serviços públicos e pessoal da administração do Distrito Federal".

Quanto ao número de representantes brasilienses, a emenda dispõe que será proporcional ao total da população, a exemplo do que ocorre com as demais unidades da Federação, "com o reajuste necessário para

que nenhum Estado ou Brasília tenha mais de 55 ou menos de seis deputados".

EMENDA

É a seguinte a íntegra da emenda do deputado Epitácio Cafeteira:

"As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do art. 49 da Constituição Federal, promulgam a seguinte Emenda ao texto constitucional:

Artigo único - A Constituição Federal passa a vigorar com as alterações enumeradas a seguir:

I - Dê - se ao parágrafo 1º. do art. 17 a seguinte redação:

"Parágrafo 1º. - Caberá a uma Comissão Mista Permanente composta pelos Senadores e Deputados Federais eleitos pelo Distrito Federal, discutir e votar projetos de lei sobre matéria tributária e orçamentária, serviços públicos e pessoal da Administração do Distrito Federal.

II - Dê - se ao caput do art. 39 a seguinte redação:

"Art. 39 - A Câmara dos Deputados compõe - se de até quatrocentos e vinte representantes do povo, eleitos dentre cidadãos maiores de vinte e um anos e no exercício dos direitos políticos, por voto direto e secreto, em cada Estado e Território, e no Distrito Federal".

III - Dê - se ao parágrafo 2º. do art. 39 a seguinte redação:

"Parágrafo 2º. - Obedecido o limite máximo previsto neste artigo, o número de deputados, por Estado, e Distrito Federal, será estabelecido pela Justiça Eleitoral, para cada legislatura, proporcionalmente à população, com o reajuste necessário para que nenhum Estado ou o Distrito Federal, tenha mais de cinquenta e cinco ou menos de seis deputados".

IV - Dê - se ao parágrafo 4º. do art. 39 a seguinte redação:

"Parágrafo 4º. - No cálculo das proporções em relação à população, não se contará a dos Territórios".

V - Dê - se ao art. 41 a seguinte redação:

"Art. 41 - O Senado Federal compõe - se de representantes dos Estados e do Distrito Federal, eleitos dentre cidadãos maiores de trinta e cinco anos e no exercício dos direitos políticos".

VI - Dê - se ao parágrafo 1º. do art. 41 a seguinte redação:

"Parágrafo 1º. - Cada Estado, bem como o Distrito Federal, elegerá três senadores com mandato de oito anos, renovando - se a representação, de quatro em quatro, alternadamente, por um e por dois terços".

VII - Suprime - se o item V do art. 42, renumerando - se os demais".

JUSTIFICATIVA

É chegada a hora de Brasília ter a sua vez na política. Quando a cidade atinge os 20 anos, dois a mais, portanto, de sua maioridade eleitoral, com a população já beirando um milhão de habitantes, não se vê razão para que ela não tenha assegurada a sua representação no Congresso Nacional.

Não perduraram, por que desfatuídas de fundamento, as alegações de que Brasília seria fria ou abúlica do ponto de vista político. Os exemplos de participação e de calor político ao longo de sua existência, falam por si só. Quem não se recorda das manifestações estudantis brasilienses, que muitas vezes foram pontos de partida para os movimentos nacionais? O que dizer das 100 mil pessoas que acompanharam Juscelino Kubitschek ao Campo da Esperança?

É tanta a vontade política e eleitoral do povo brasiliense que uma simples eleição para presidente da Associação Comercial é disputada com o maior entusiasmo e vibração. O mesmo se dá com a eleição dos clubes recreativos, quando a cidade parece toda mobilizada eleitoralmente.

Infelizmente, porém, o cidadão brasiliense ainda não teve a sua vez de participar efetivamente do processo político e administrativo de sua cidade e de seu país. E isto se dá quando até mesmo os territórios federais, destituídos de autonomia administrativa, elegem seus representantes à Câmara dos Deputados.

O fato de sermos um princípio neutro não justifica esta discriminação, pois o Rio de Janeiro, quando foi Distrito Federal, sempre teve seus representantes em todos os níveis. Capital Federal e cultural do país, o Rio daquela época tinha a melhor das bancadas, tanto na Câmara como no Senado.

Foi com esta perspectiva, que decidimos pela presente Proposta de Emenda à Constituição, que vai assegurar à população que vive e labora no Distrito Federal o mesmo direito dos demais cidadãos brasileiros: eleger seus representantes.

Cuidamos, porém, de evitar a repetição de erros anteriores observados na antiga Capital, nos fixando desta forma apenas na representação junto à Câmara dos Deputados e ao Senado Federal. Por enquanto, acreditamos ser isto suficiente para que a presença de Brasília seja garantida na hora das grandes decisões nacionais".